

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.790 de 23 de novembro de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.790/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.35	1.500.1	184.500,00		
	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		84.500,00	
	04.122.0014.250100	3.3.90.92	1.500.1		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>184.500,00</b>	<b>184.500,00</b>	
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.90.93	1.602.3	16.430.440,00		
	10.122.0014.203709	3.3.50.85	1.602.3		16.430.440,00	
		<b>SUB-TOTAL</b>		<b>16.430.440,00</b>	<b>16.430.440,00</b>	
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.550.3	9.582.600,00		
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.550.3	1.500.000,00		
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	1.550.3	1.000.000,00		
	12.361.0001.213000	3.3.90.30	1.550.3		9.582.600,00	
	12.365.0001.212900	3.3.90.30	1.550.3		1.500.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	1.550.3		1.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>12.082.600,00</b>	<b>12.082.600,00</b>	
540002-SECULT	23.695.0006.126400	4.4.90.39	1.754.1	3.400.000,00		
	23.695.0006.126600	3.3.90.47	1.754.1		100.000,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.51	1.754.1		3.400.000,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.39	1.754.1		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>3.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	
603002-FMLF	15.126.0014.250213	3.3.90.40	1.500.1	20.000,00		
	15.126.0014.250213	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>32.217.540,00</b>	<b>32.217.540,00</b>	

**DECRETO Nº 37.791 de 23 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 91.167,00 (Noventa e um mil, cento e sessenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.791/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.30	1.500.1		91.167,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>91.167,00</b>
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	91.167,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>91.167,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>91.167,00</b>	<b>91.167,00</b>

**DECRETO Nº 37.792 de 23 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 293.524,00 (Duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda